



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 20 AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre jornada de trabalho e compensação dos servidores da Secretaria do Tribunal e dos Fóruns Eleitorais do Acre.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, incisos XX e XXII, do Regimento Interno, considerando o disposto nos artigos 19 e 44 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 1º da Resolução CNJ n. 88, de 8 de setembro de 2009, **R E S O L V E**:

Art. 1º Alterar o § 3º do artigo 2º da Instrução Normativa TRE-AC n. 36, de 08 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**.....

.....

§ 3º A jornada ordinária de trabalho deverá ocorrer entre 7 e 14h30min de segunda a sexta-feira, admitida a tolerância de meia hora na entrada e saída."

Art. 2º Alterar o § 5º do artigo 2º da Instrução Normativa TRE-AC n. 36, de 08 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**.....

.....

§ 5º Visando a compensar jornada, o servidor poderá trabalhar uma hora além de sua carga ordinária."

Art. 3º Alterar o Parágrafo único do artigo 4º da Instrução Normativa TRE-AC n. 36, de 08 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º**.....

.....

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de 22 horas para compensação de jornada positiva."

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 20 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 26/08/2019, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298090** e o código CRC **BB92E45C**.

0005962-63.2015.6.24.8000

0298090v16